41384 12

Copia - Lº 198 a fls 265 vº Escriptura de venda d'uma casa e terreno em Andarahy pequeno que fazem Luiz Rodrigues de Castro Vianna, e sua mulher á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos cincoenta e quatro, aos quinze de Dezembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a rua do Hospicio, casa da residencia do Excellentissimo Conselheiro Francisco Jones de Campos, onde eu Tabellião fui, ahi perante mim comparecerão contratados como outorgantes digo como outorgante vendedor Luiz Rodrigues de Castro Vianna, por si e como procurador de sua mulher Dona Cellia Francisca de Jesus Vianna como por certo pela procuração que apresentou e fica registrada no competente livro de meu Cartorio, e como outorgado comprador o mesmo Conselheiro na qualidade de procurador da Corôa, e Soberania Nacional, pessoas conhecidas de mim Tabellião; do que dou fé, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e me apresentarão o bilhete de Distribuição, Aviso, parecer, Certidão negativa e verba do sello tudo do theor seguinte = Distribuida a Castro. Luiz Rodrigues de Castro Vianna e sua mulher

Vendem um terreno e casa em Andaraby pequeno á Fazenda Nacional em onze de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. Campos. Terceira Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em guisa de ordenado de mil oitocentos cincoenta e quatro. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Sendo necessario para algumas obras do novo encanamento do rio Macacuan a casa e o terreno na Tijuca de Luiz Rodrigues de Castro Vianna, constante da planta, e do officio numero duzentos vinte e seis do Inspector Geral das obras Publicas, de vinte oito d'Agosto ultimo, por copia junctos; e convindo o mesmo Castro Vianna em vender a dita casa e terreno pela quantia de quatro contos e quinhentos mil reis. Ha Sua Magestade o Imperador por bem que Vossa Excellencia proceda a acquisição da sobredita casa e terreno por parte da Fazenda Publica, afim de que se pão incorporados aos proprios Nacionaes, acceitando a Escritura de venda, cessão e trespasse que delles fáz pela citada quantia o referido Castro Vianna a quem se fará o respectivo pagamento depois de lavrada a mencionada Escriptura na forma das ordens expedidas ao Thesouro Nacional por aviso desta data.

O que communico a Vossa Excellencia para seu conhecimento, e execução, prevenindo-o de que logo que se lavre aquella Escriptura deverá o traslado della ser remettido a esta Secretaria d'Estado para ter o conveniente destino. Deos guarde Vossa Excellencia. Luiz Pedreira do Couto Ferraz. Senhor Francisco Jones de Campos, Thesoureiro dus sentos e vinte e seis - Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. O Inspector Geral das Obras Publicas faça alugar huma casa pertencente a Luiz Rodrigues de Castro Vianna desde mil oitocentos quarenta e sete na razão de trezentos e vinte mil reis por anno, por tanto já tem pago mais de dous contos de reis, isto é quasi o valor da casa, a qual é situada na subida da serra da Tijuca junto as caixas dagua. O terreno em que esta collocada a casa a que me refiro pertence ao mesmo Vianna. A desapropriação desta casa, e do terreno em que esta collocada desde a frente da estrada até o rio Maracanã é indispensavel que se faça, e della já tratarão os mesmos Vianna em requerimento de desenove de Abril de mil oitocentos cincoenta e tres, e o meu antecessor em informação de vinte e seis d'Agosto do mesmo anno, no qual avaliou a dita casa

e terreno em que quatro contos de reis, e em que não concordou o mencionado Vianna por achar baixa essa avaliação. Pela inspecção da carta junta, vê-se que o terreno em que está collocada a casa a que me refiro é necessario para a collocação do portão d'entrada dos terrenos já desapropriados e em que estão collocados os caixas e encanamentos; os quaes devem ser cobertos por calçada já começada e ainda necessario para regularidade dos mesmos terrenos principalmente se fôr construida, a estrada, citada na planta porque então não haverá entrada para os caixas: é ainda necessario para regularidade dos mesmos terrenos principalmente se fôr construida digo necessario para reconstrucção e regularisação da muralha começada, e em parte desmoronada pelas grandes chuvas de Março do anno passado, e que ainda se acha no mesmo estado ameaçando todos os dias dar-se o caso que já se dêo de ficarem os tubos sem apoio, desguarnecidos e consequente queda delles, e interrupção de abastecimento d'agua na Cidade. O terreno cuja desapropriação proponho é limitado na planta junta pelas linhas P.Q.R.S., e comprehende a casa P.S. e.f. Q.R. Pertence antecessor

avaliou o terreno e casa em quatro
centos de réis, (a 9 de Julho de mil e seis
d'agosto de mil oitocentos cincoenta e
tres) ouvida que o Major Moraes Leitão
avaliara tudo em seis quatro centos
e oitocentos mil, Claudio Rodrigues de
Castro Pinheiro pede em seu seguinte
requerimento de desenove de Abril de mil
oitocentos cincoenta e tres a quantia
de seis centos de réis pela casa, e
sete mil réis por cada braça de
terreno quadrada. O terreno em que
está collocada a casa com fundos
até ao Rio importa por esse pre-
ço em hum cento quinhentos e
noventa e sete mil seiscentos e
oitenta réis. Avaliando em terreno e casa
em quatro centos e quinhentos mil
réis, veja a casa a ficar por dois
centos noventa e dois mil trezentos
e vinte réis que só deve ser va-
liação della sem prejuizo para o
Thesouro. Parece-me dois necessario
cortar-se desde já esta questão; a qual
se for guardada para mais tempo da-
rá prejuizo ao Thesouro por causa
do Regimento que vão tendo em valor
aquelles terrenos. O aluguel desta casa
(trezentos e vinte mil réis por anno)
que a Inspecção paga desde mil
oitocentos quarenta e sete, é o mesmo
porque a casa estava alugada na
occasião em que a Inspecção a tomou,

e corresponde a reis por cento a hum capital de mais de cinco contos de réis, entretanto o aluguel está baixa á vista dos das casas vizinhas. A planta junta explica a forma e collocação relativa dos terrenos já desapropriados e pagos, e mais a do terreno e casa a que me refiro, e mais circumstancias relativas a este objecto. Deos guarde a Vossa Excellencia. Inspecção Geral das obras Publicas em vinte oito d'Agosto de mil oito centos cincoenta e quatro. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio. Manoel de Feias e Vasconcellos. Inspector Geral. Conforme. Fausto Augusto d'Aguiar. Certidão Negativa (Estava junto o sello de cento e cessenta réis) Certifico que revendo os livros do Registro Geral das hypothecas do Municipio da Corte e Comarca, nas cousta que o Senhor Luiz Rodrigues de Castro Vianna, de quem Tabellião reconhecido, do que dou fé tenha registrado escriptura alguma de hypotheca da casa sita na rua d'Andrada hoje segundo numero vinte e hum e seu respectivo terreno especialmente dos ditos livros me reporto. Rio de Janeiro em onze de Novembro dito em onze de Dezembro de mil oitocentos

cincoenta e quatro. O Tabellião José Jannes d'Oliveira. O numero quinhentos e oitenta. Sagam dois mil e quinhentos reis. Rio dezoito de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e quatro. Baptista, Lo. Terreira. E logo na presença das mesmas testemunhas foi dito pelo Outorgante que entre outras casas e terreno que o seu casal possue em Andarahy pequeno, he dono e senhor e possuidor d'um terreno com uma morada de casas terreas situado na rua direita da serra da Tijuca, cujas confrontações e denominações constão do officio acima transcripto, e que diz mesma forma que possue o referido terreno, e casa tendo esta o numero vinte e hum, livre e desembaraçado de foro, hypotheca e outro qualquer onus, vende-os de hoje para sempre com todos os seus accessorios, e pertences a Fazenda Nacional pela quantia de quatro contos e quinhentos mil réis; que recebe pá, a vista do traslado desta Escriptura no. Thesouro Nacional onde deverá dar quitação do preço desta venda, e desde já cede e transfere á mesma Fazenda, e aos proprios cessionarios todo o direito e acção, posse dominio e senhorio que tem ao terreno

e casa vendidos de que a é foi imposs
sada por seu deste instrumento e
da clausula constituta, e fará boa
e firme esta venda a todo o tempo
por seus bens havidos e por haver; e
igualmente por seus herdeiros e succes
sores, tirando-a de qualquer contra
dição. O que sendo - ouvido pelo
Excellentissimo Outorgado por este
foi dito que a aprovava, e acceitava
esta Escriptura por parte da Fazenda
Nacional em cumprimento das Or
denações Reaes, e pelo outorgante foi
mais dito que fez edificar a casa
vendida em terreno por elle comprado
a Francisco de Sequeira Dias pela
Escriptura passada em notta do
Tabellião Serdigão em dose de Fev
reiro de mil oitocentos quarenta e
nove, e me entregou o conhecimento
de decima do theor seguinte - Ad
uero nove. Ramos. Figra. Recebedoria
do Abastecimento. Decima d'huma legoa
alem da demarcação. Trimestre rela
tivo do anno Financeiro de mil oi
to centos cincoenta e quatro a cincoenta
e cinco. O Senhor Luiz Rodrigues de
Castro Vianna deve a quantia de
trinta e quatro mil e duzentos reis pela
Decima Urbana vencida no dito
semestre dos predios numeros dezenove
A, dezenove B, vinte e vinte hum da
rua do Andarahy pequeno. Pelo

Escrivão Rocha. Pagou em séllo de dez tostões de mil duzentos cincoenta e quatro. O Thesoureiro Brito. Assim conforme me pedirão fizesse em minha falta esta Escriptura, e sendo-lhes por mim lida assignarão com as testemunhas Leandro Moreira de Sousa, e Marcino José da Silva perante mim Pedro José de Castro Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso, digo que o escrevi = Luiz Rodrigues de Costa Vianna = Francisco Gomes de Campos = Marcino José da Silva = Leandro Moreira de Sousa = E copiada do dito Livro ao qual me reporto esta subscrevi e assigno em publico e raso em o dia mez e anno ao principio declarado. - E eu Pedro José de Castro, Tabellião a subscrevi e assigno em pblco e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico - - Assignado - Pedro José de Castro. Conforme com o original. Commissão do Cadastro, em 3 de Outubro de 1923. - O Escrivão Gustavo, addido ao Thesouro Nacional Nicoláo Vercoli. Ponto da Banca, 4$ 2$1 Conferido o Thesouro Provincial.